LEI N.º 3.388, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

"Altera a Lei Municipal nº 3.379, de 25 de julho de 2014, e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Art. 12 da Lei Municipal nº 3.379, de 25 de julho de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 12.** Fica prorrogada a data de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2014, referente aos imóveis localizados no bairro/empreendimento/loteamento Morada dos Angicos e adjacentes, para o dia 31 de dezembro de 2014."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 28 de outubro de 2014.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL